PREFEITURA DE JARI - RS
Este(a) Lei
fixado (a) no mural de publicações da prefeitura, no período de 24/02/14 à 11/03/14.
Jari-RS 24/02/14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

LEI N.º 1962 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

ALTERA O ANEXO DA LEI 1894, DE 6 DE AGOSTO DE 2013 – LEI DO PLANO PLURIANUAL EM EXERCÍCIO, ALTERA ANEXO DA LEI 1919, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EM EXERCÍCIO, ALTERA ANEXO DA LEI 1934, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM EXERCÍCIO, INCLUINDO PRODUTO NA AÇÃO, SEM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 1894, de 6 de agosto de 2013 – Lei do Plano Plurianual em exercício, o Anexo da Lei 1919, de 15 de outubro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual em vigor, sem abertura de Crédito Adicional Especial, incluindo produtos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0009 Processo Legislativo
Projeto Atividade: 1.001 Equipamentos e Materiais Permanentes
(01) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Categoria da Programação							
Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2014	Custo previsto para o Exercício – R$ Fontes de Financiamento		
					Próprios	Finan.	Total
1.001	Equipamentos e Materiais Permanentes	Estabilizador No-break	Unidade Unidade	03 04	500,00 2.500,00		500,00 2.500,00

Art. 2º Os recursos, para a aquisição dos produtos incluídos, já estão disponíveis na conta referente à rubrica discriminada no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

Mariza Prunzel Haas
Secretária da Fazenda
Registra-se e Publica-se

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal